



ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pires do Rio
MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO/GO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Entrada: 28/08/24
Registro nº: 404/24
Ato Plenário: 28/08/24

PROJETO DE LEI Nº 032, 22 DE AGOSTO DE 2024.

"Cria vaga em cargo de provimento efetivo, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a seguinte vaga de provimento efetivo nos quadros de servidores municipais para o seguinte nível e cargo abaixo:

I – 01 (Uma) vaga para o cargo de **Enfermeira**, nível III; Código, **1.03.3.08**.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações necessárias das dotações orçamentárias que forem necessárias, nos elementos de despesas e no quadro de receitas da Lei Orçamentaria Anual vigente para a execução da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita



MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO/GO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadoras e Vereadores desta Câmara Municipal,**

O Projeto de Lei Complementar incluso, que ora se faz encaminhar a essa doura Casa de Leis, para apreciação e deliberação, que “*Cria vaga em cargo de provimento efetivo, e dá outras providências*”.

Com o presente Projeto de Lei o Executivo Municipal está obrigado por decisão judicial transitada em julgado, criar a vaga necessária para mudança de nível na carreira do cargo de enfermeiro nível III, disposto no presente Projeto de Lei, decorrente de cumprimento de decisão judicial, aguardando apenas o município criar a vaga necessária para implementação da promoção no cargo descrito. Ademais, visa ainda realizar as adequações necessárias no plano de carreira dos servidores municipais, o Poder Executivo, também cumpre à ordem judicial emanada nos autos nº5105085.65.2023.8.09.0127.

Com estes argumentos, contamos com o elevado espírito público dos ilustres vereadores, para a aprovação do presente Projeto de Lei, assim como está apresentado, em regime de “**URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**”, inclusive com a dispensa dos interstícios regimentais.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Cordialmente,


Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

**Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Francisco Mesquita
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.**

Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

“Conheça e divulgue a arte e a
cultura de Goiás.”